



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 236/86 de 25/04/86

Autoriza a concessão de ABONO aos ser
vidores públicos e dá outras providên
cias.

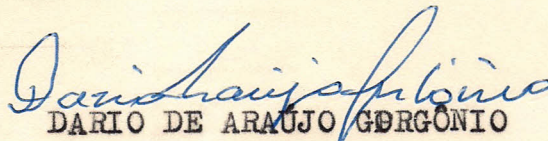
O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, faz saber ' que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura ' Municipal de São João do Sabugi um ABONO de 8% (OITO POR CENTO) ' que denerá ser acoplado aos vencimentos dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi cação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 25 de ' abril de 1986.


DARIO DE ARAUJO GERGONIO

PREFEITO MUNICIPAL